

Processo Administrativo nº 74/2015
 Processo de Compra nº 74/2015
 Prefeitura Municipal de Vitorino
 Estado do Paraná



Dispensa 14/2015

INTERESSADO
 Sec. municipal de Saúde

ASSUNTO
 Requerimento
 Endocrinologia
 Pediátrica

PROTOCOLO Nº
 00977
 PREFEITURA MUN. DE VITORINO
 DATA 11/05/15

ENCAMINHAMENTO									
	DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fls.		DATA	UNIDADE	RUBRICA	Fls.
1	11/05/15	Prefeito			1	/ /			
2	19/05/15	Secretaria			2	/ /			
3	/ /				3	/ /			
4	/ /				4	/ /			
5	/ /				5	/ /			
6	/ /				6	/ /			
7	/ /				7	/ /			
8	/ /				8	/ /			
9	/ /				9	/ /			
10	/ /				10	/ /			

Em face de { Deferimento / Indeferimento

Em favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado

Em _____

PREFEITURA MUNICIPIO DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO GERAL Nº 990 / 2015

Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Vitorino, venho com o devido acatamento requerer-lhe seja concedido:

REQUERIMENTO

SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA, CONFORME OFÍCIO Nº 77/2015/SMS.

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO

Endereço: Rua -D.PEDRO II

Cidade: Vitorino

CPF/CNPJ: 09118695000185

Origem: PROTOCOLO

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Vitorino 11/05/2015

Assinatura do Requerente

Deferido:

() SIM _____

() NÃO _____

() ENCAMINHADO _____

DATA: ____/____/____

PROTOCOLO Nº

00990

PREFEITURA MUN. DE VITORINO

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VITORINO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 09.118.695/0001-85



Ofício nº77/2015/SMS

em 11 de maio de 2015

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que o município de Vitorino possui uma paciente menor com diabete mellitus.

Considerando que o município já oferece as consultas nesta especialidade para a paciente referida, conforme processo de dispensa nº017/2014 que vence em 30/05/2015;

Considerando que o CONIMS não possui profissional endocrinologista pediátrico;

Considerando que o Estado do Paraná não disponibiliza no sistema de tratamento fora do domicílio (MV) as vagas necessárias para tratamento ambulatorial em endocrinologia pediátrica na capital do estado;

Considerando ser a única paciente no município, até o momento, que necessita deste acompanhamento.

Formulamos o presente para solicitar autorização para que o setor responsável realize **processo de dispensa de licitação para aquisição de 12 consultas especializadas em endocrinologia pediátrica para atender paciente do SUS em nosso município.**

Informamos que na região existem poucos profissionais com esta especialidade e que o valor por consulta é R\$ 200,00 conforme pesquisa efetuada via telefone.

Para suportar tais despesas indicamos recursos próprios.

Na oportunidade apresentamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA NETO SALVALAIO ZILIO

Secretária Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor **JUAREZ VOTRI**
MD Prefeito Municipal
Vitorino - Paraná

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rua Dom Pedro II, 232 – Fone (46)3227-1326 - Fax(46)3227-1160 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná
e-mail: administracaosaude@vitorino.pr.gov.br



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 30/05/2014	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 112/2014
---	---	--	------------------------------------

5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 24 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.	6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
--	--

7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL (X) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
--	--	--

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 104/2014 protocolado sob o nº 1199/2014 e parecer jurídico onde a referida Secretaria solicita AQUISIÇÃO DE 24 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO. Esta Secretaria apresentou a proposta da empresa CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC. SIMPLES CNPJ:07.280.891/0001-26; que apresentou o valor de R\$: 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
A empresa vencedora do certame foi, CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES, CNPJ:07.280.891/0001-26 que cotou no valor de R\$: 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.027.3390.39 - 1303 - 90/2014 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE 24 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.	UN	24,00	180,00	4.320,00

TOTAL	4.320,00
--------------	----------

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC. SIMPLES CNPJ - 07280891000126	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO
--	---

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De acordo conforme Parecer em Anexo
DATA: 30/05/2014
NOME: FERNANDO SINHORINI

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA
De acordo conforme Parecer Anexo.
DATA: 30/05/2014
NOME: KLEBERSON PEDROSO MACHADO OAB/PR69.807

24. PROCESSO X) CONCLUÍDO () CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: : 30/05/2014 NOME: JUAREZ VOTRI
--	--



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Ofício Interno nº. 276/2015

Vitorino, 15 de maio de 2015.

DE: **Cleonete Spigiorin**
Contadora

PARA: Setor de Licitação/Assessoria Jurídica

Tendo em vista solicitação de dotação para:

Aquisição de 12 consultas especializada em endocrinologia pediátrica para atender paciente do SUS

Ofício nº 77/2015/SMS

Secretario Municipal de Saúde

Protocolo nº 00990/2015

Informamos que, desde que a despesa seja considerada legal pelo jurídico, após tomadas as medidas legais cabíveis a respeito poderá ser usada a seguinte dotação orçamentária;

0502 10.301.0021.2.027 3.3.90.39 89 fonte 1000 R\$ 85.144,81

0502 10.301.0021.2.027 3.3.90.39 90 fonte 1303 R\$ 31.845,50

0502 10.301.0021.2.027 3.3.90.39 253 fonte 1495 R\$ 27.126,05

Se mais para o momento,

Cleonete Spigiorin
Contadora



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Protocolo n.º: 990/2015

Requerente: Secretaria de Municipal de Saúde

Assunto: Aquisição de consulta especializada de endocrinologista

RELATÓRIO

A Secretaria de Municipal de Saúde apresenta solicitação para processo licitatório com o fito de adquirir 12 (doze) consulta especializada com endocrinologista pediátrica, para atender paciente menor de idades, conforme ofício n° 077/2015/SMS.

A Gerência de Contabilidade informou a existência de recursos necessários a suportar a contratação, conforme ofício interno n° 276/2015.

PARECER

A contratação mediante licitação é a regra para a Administração Pública direta e indireta; presume a lei que a prévia licitação produz a melhor contratação¹.

No entanto, a própria lei excepciona determinadas situações em que a contratação direta é permitida ou mesmo necessária, quando ausentes os pressupostos formal, lógico e fática à competição ou emergência no atendimento de situação de interesse público.

Tendo em vista, que se trata de situação emergencial e excepcional, relacionado ao atendimento de saúde de um munícipe, paciente menor, e que o valor do exame (orçamento anexo) a serem adquiridos é de relativamente baixo valor, opino pela possibilidade excepcional de o Município adquiri-los mediante **contração direta por dispensa** em razão do valor (Lei 8.666/93, art. 24, IV).

Ressalvo por fim a necessidade de que em toda minuta de contrato e também atas de registro de preço seja indicado um servidor da Administração, incumbido da fiscalização da execução do objeto (Lei 8.666/93, art. 58, III, art. 67).

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Vitorino/PR, 18 de maio de 2015.

Kleberon Pedroso Machado
Assessor Jurídico

Aquisição de consulta especializada. (2015 -990) Pequeno valor. Compra direta ou dispensa

¹ Cf. JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 14 ed. Saraiva: Dialética, 2010, p. 295 e 296.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PORTARIA Nº 001/2015

Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI portador do CPF nº 035.846.419-69** e como membros, **RUI SÉRGIO TODESCATTO portador do CPF nº 938.283.819-87** e **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS portador do CPF nº 053.417.629-16** como suplente: **ROSEANE ELEUTÉRIO portadora do CPF nº 811.904.849-00** e **JUNIOR LUIZ DA COREGGIO portador do CPF Nº 072.342.319-94**, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar.

II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro.

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Esta Portaria terá validade para o período de 02/01/2015 a 31/12/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2015.


Juarez Votri
Prefeito Municipal

Publicado em	6/1/15
Jornal	Diário
Edição	5543



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subseqüentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Vitorino	2. DATA DA EMISSÃO 26/05/2015	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II	4. PROCESSO Nº. 74/2015
--	----------------------------------	---	----------------------------

5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.	6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO () CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO
---	---

7. FORNECEDOR (X) CADASTRADO () NÃO CADASTRADO	8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FGTS () FEDERAL (X) INSS () ESTADUAL () MUNICIPAL	9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar
---	---	---

10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:
A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do ofício 77/2015 protocolado sob o nº 990/2015 e parecer jurídico, onde a referida Secretaria solicita AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO. Esta Secretaria apresentou a proposta da empresa CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES que apres entou o valor de R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

12. JUSTIFICATIVO PREÇO:
A empresa vencedora do certame foi, CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES que cotou no valor de R\$: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.027.3390.39 - 1000 - 89/2015 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 2.027.3390.39 - 1495 - 253/2015 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 2.027.3390.39 - 1303 - 90/2015 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	Ser	12	200,00	2.400,00

TOTAL 2.400,00

20. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES CNPJ - 07280891000126	21. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA IMEDIATO
--	--

22. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
De acordo conforme Parecer em Anexo
DATA: 26/05/2015
NOME: FERNANDO SINHORINI

23. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA
De acordo conforme Parecer Anexo.
DATA: 26/05/2015
NOME: KLEBERSON PEDROSO MACHADO OAB/PR69807

24. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	25. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: : 26/05/2015 NOME: JUAREZ VOTRI
--	---



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato da Dispensa nº 14/2015 Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES, CNPJ:07.280.891/0001-26, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁDRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.** Dotação Orçamentária: 090 valor: R\$ 2.400,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 26/05/2015. Assinaturas: Município de Vitorino Juarez Votri. Fernando Senhorini - Presidente da Comissão de Licitação KLEBERSON PEDROSO MACHADO - Assessor Jurídico.

Publicado em 27/05/15
Jornal Boletim
Edição 5659



Certidão Número
34

Data de Emissão
26/05/2015

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais

Nome/Razão social: CLINICA SARTORI

CPF/CNPJ: 07.280.891/0001-26

(Solicitação sem Inscrição no Cadastro de Contribuintes)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que **NÃO CONSTA** na base de dados da Secretaria Municipal da Fazenda.

Ressalvando o direito do Município de Vitorino, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Dispositivo Legal: Código Tributário

Validade desta certidão será de 60 (sessenta) dias após a data de emissão.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

A70VLJ8L20005760

Esta certidão pode ser validada por meio do site da
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07280891/0001-26
Razão Social: CLINICA MEDICA SARTORI LTDA
Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO 396 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2015 a 06/06/2015

Certificação Número: 2015050802452729799807

Informação obtida em 26/05/2015, às 10:53:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013227143-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.280.891/0001-26
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA SARTORI LTDA - ME
CNPJ: 07.280.891/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:33:57 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2015.

Código de controle da certidão: **DBFE.4207.7475.CD5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA SARTORI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.280.891/0001-26
Certidão n°: 103169185/2015
Expedição: 26/05/2015, às 10:52:55
Validade: 21/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA SARTORI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.280.891/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00



LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

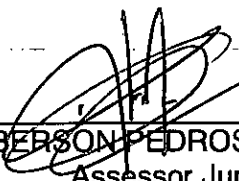
Processo de Dispensa nº. 14/2015

Examinando o processo protocolado sob nº. 990/2015, Processo Licitatório nº 74/2015, Dispensa 14/2015 que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.**

Esta assessoria opina pela sua legalidade, pois cumpre os requisitos da Lei 8666/93.

É o parecer.

Em, 27 / 05 / 2015.


KLEBERSON PEDROSO MACHADO.
Assessor Jurídico
OAB – 69.807



Município de Vitorino



Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório Nº74/2015.
Modalidade DISPENSA 14/2015**

O processo número 74/2015, modalidade DISPENSA Nº14/2015, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁDRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.** Através da análise realizada nos procedimentos e julgamentos do Processo Licitatório nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, opinando-se pela sua legalidade.

É o parecer, 02/06/2015

KLEBERSON PEDROSS MACHADO
OAB/PR 69807



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



Extrato do Contrato nº 101/2015 Dispensa 14/2015 : Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES - CNPJ sob nº07280891000126 objeto: a **AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁDRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.** Modalidade PROCESSO DE DISPENSA sob o Nº 14/2015. Vigência 27/05/2016. Dotação Orçamentária- 89-90-253 Valor total R\$ 2.400,00 Vitorino, em 29/05/2015. Assinaturas JUAREZ VOTRI - Contratante Município de Vitorino – ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-ME

Publicado em:	02/06/15
Jornal:	B. União
Edição:	5664



MUNICÍPIO DE VITORINO



Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

CONTRATO Nº. 101/2015.
PROCESSO DE DISPENSA Nº.14/2015.

O **Município de Vitorino**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 409.085.859-34 RG. Nº. 3.153.618-9/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES situada à Rua PEDRO RAMIRES DE MELLO, 396, 3º ANDAR - Bairro Centro, cidade de Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº07280891000126., neste ato representada por MARIKO NAKAGIRI SARTORI, inscrito no CPF/MF sob nº. 983.017.489-15 e portador da carteira de identidade nº. 59223453, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento particular de AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁDRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam, de acordo com o processo de Licitação nº.74/2015, PROCESSO DE DISPENSA nº 14/2015, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁDRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de PROCESSO DE DISPENSA Nº.14/2015 e proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura findando em 27/05/2016..

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **PROCESSO DE DISPENSA Nº.14/2015**, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA através da apresentação da nota fiscal, até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:

- 2.027.3390.39 - 1000 - 89/2015 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
- 2.027.3390.39 - 1495 - 253/2015 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
- 2.027.3390.39 - 1303 - 90/2015 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Rua Barão de Capanema, 134 – Fone/Fax:(46)227-1222 – 85.520-000 – Vitorino – Paraná

Publicado em 02/06/15 e-mail: prefeitura@pmvitorino.com.br - http://www.pmvitorino.com.br

Jornal Beltão
Edição 5.664



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	SER	12,00	200,00	2400,00
Total					2.400,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Execução dos Serviços

Obriga-se a CONTRATADA a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a homologação do processo, nas condições estabelecidas no edital. Na execução dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro serviço que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **AQUISIÇÃO DE 12 CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA PARA ATENDER PACIENTES DO SUS EM NOSSO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA NONA – Vetações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.



MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO


Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de PROCESSO DE DISPENSA de nº.14/2015, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 29 de Maio de 2015.


JUAREZ VOTRI
PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino


MARIKO NAKAGIRI SARTORI.
CONTRATADA
CLÍNICA MÉDICA SARTORI SOC.SIMPLES

